

5.1.8	102988	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS INTERTRAVADOS, PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	6,4	44,46	44,46	284,54	11,60 %
5.2			ASSENTAMENTO DE TUBO E CAIXA INSPEÇÃO					101,17	4,12 %
5.2.1	90733	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	8	3,35	3,35	26,80	1,09 %
5.2.2	CP-140	Próprio	EXECUÇÃO DA CAIXA DE INSPEÇÃO (0,60 x 0,60 x 0,60) m	und	1	74,37	74,37	74,37	3,03 %
6			EXECUÇÃO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO EM RUAS NÃO PAVIMENTADAS, EM REDES COLETORAS COM DN 150 OU 200 MM. (VALA DE 0,60 x 1,00 X 8,00 M):					421,27	17,18 %
6.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					320,10	13,05 %
6.1.1	90100	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	4,8	11,83	11,83	56,78	2,31 %
6.1.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	3,36	42,64	42,64	143,27	5,84 %
6.1.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	11,23	1,89	1,89	21,22	0,87 %
6.1.4	CP-135	Próprio	REGULARIZAÇÃO E APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS	m²	4,8	5,86	5,86	28,12	1,15 %
6.1.5	CP-137	Próprio	COLCHÃO DE AREIA	m²	1,44	49,11	49,11	70,71	2,88 %
6.2			ASSENTAMENTO DE TUBO E CAIXA INSPEÇÃO					101,17	4,12 %
6.2.1	90733	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	8	3,35	3,35	26,80	1,09 %
6.2.2	CP-140	Próprio	EXECUÇÃO DA CAIXA DE INSPEÇÃO (0,60 x 0,60 x 0,60) m	und	1	74,37	74,37	74,37	3,03 %
								Total sem BDI	2.452,71
								Total do BDI	0,00
								Total Geral	2.452,71

RESOLUÇÃO Nº. 90/AGEAC, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Alterar os modelos das carteiras de gratuidade para os usuários do sistema de transporte intermunicipal de passageiros.

O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso das suas atribuições, instituído por meio do Decreto Estadual nº 3.988/2016, de 07 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 278, de 14 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.731, de 23 de agosto de 2013, com as alterações dadas pela Lei nº 3.003, de 23 de novembro de 2015, que tratam do sistema de transporte intermunicipal de passageiros, benefícios da gratuidade na passagem do transporte intermunicipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 278, de 14 de janeiro de 2014, onde determina as fontes de custeio da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, que trata dos interesses sociais da garantia da proteção de dados dos seus titulares;

CONSIDERANDO a Lei 14.423/2022, que altera as expressões “idoso” e “idosos” pelas expressões “pessoa idosa” e “pessoas idosas”, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar os modelos das carteiras de gratuidade para os usuários do sistema de transporte intermunicipal de passageiros, a fim de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO por fim, a obrigação da AGEAC de regular os serviços de transporte intermunicipal, buscando o equilíbrio econômico e financeiro, a melhoria na prestação do serviço para os usuários e a garantia de acessibilidade aos beneficiários da gratuidade do sistema, nos termos dos artigos 2º e 3º, da LC 278/2014;

RESOLVE:

Art. 1º– Alterar os modelos das carteiras de gratuidade, no sistema de transporte intermunicipal de passageiros, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º–Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Superior da AGEAC - CONSUP.

Art. 3º–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 04 de agosto de 2022.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Superior

FELIPE MORENO DAMASCENO AQUINO

Conselheiro

ANDREY CEZAR WINDSCHEID CRUZEIRO DE HOLANDA

Conselheiro

ALUIZIO ANTÔNIO VERAS

Conselheiro

VERA LÚCIA DE LIMA

Conselheira


JURILANDE ARAGÃO SILVA

Conselheiro


ALEXANDRE SILVA MEIRELES

Conselheiro

ANEXO I

<p style="text-align: center;">AGEAC AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE</p> <p style="text-align: center;">TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS CARTEIRA DE GRATUIDADE</p> <p>Nº <Numero></p> <p>NOME: <Nome></p> <p>IDENTIDADE: <Identidade> - <Emissor></p> <p>CPF: <CPF></p> <p>VALIDADE: <Validade></p> 	<p style="text-align: center;">CATEGORIA ESPECIAL</p> <p style="text-align: center;">FICA ASSEGURADO O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL GRATUITO NOS TERMOS DA LEI Nº 3.003/2015.</p> <p style="text-align: center;">Mayara Cristine Bandeira de Lima <i>Presidente</i> Decreto nº 2.790/2019</p>
--	---

<p style="text-align: center;">AGEAC AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE</p> <p style="text-align: center;">TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS CARTEIRA DE GRATUIDADE</p> <p>Nº <Numero></p> <p>NOME: <Nome></p> <p>IDENTIDADE: <Identidade> - <Emissor></p> <p>CPF: <CPF></p> <p>VALIDADE: <Validade></p> 	<p style="text-align: center;">CATEGORIA: PESSOA IDOSA</p> <p style="text-align: center;">FICA ASSEGURADO O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL GRATUITO NOS TERMOS DA LEI Nº 3.003/2015.</p> <p style="text-align: center;">Mayara Cristine Bandeira de Lima <i>Presidente</i> Decreto nº 2.790/2019</p>
--	--

<p style="text-align: center;">AGEAC AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE</p> <p style="text-align: center;">TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS CARTEIRA DE GRATUIDADE</p> <p>Nº <Numero></p> <p>NOME: <Nome></p> <p>IDENTIDADE: <Identidade> - <Emissor></p> <p>CPF: <CPF></p> <p>VALIDADE: <Validade></p> 	<p style="text-align: center;">CATEGORIA: <Categoria></p> <p style="text-align: center;">ACOMPANHANTE DE: <Acompanhante></p> <p style="text-align: center;">FICA ASSEGURADO O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL GRATUITO NOS TERMOS DA LEI Nº 3.003/2015.</p> <p style="text-align: center;">Mayara Cristine Bandeira de Lima <i>Presidente</i> Decreto nº 2.790/2019</p>
--	--

<p style="text-align: center;">AGEAC AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE</p> <p style="text-align: center;">TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS CARTEIRA DE GRATUIDADE</p> <p>Código Aluno/Professor: <Codigo> Curso: <Curso></p> <p>Nome: <Nome></p> <p>Trajetos: <Trajetos></p> <p>Validade: <Validade></p>  <p style="text-align: center; font-size: small;">Mayara Cristine Bandeira de Lima <i>Presidente</i> Decreto nº 2.790/2019</p>	<table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr> <td>Janeiro</td> <td>Fevereiro</td> <td>Março</td> <td>Abril</td> </tr> <tr> <td>Maior</td> <td>Junho</td> <td>Julho</td> <td>Agosto</td> </tr> <tr> <td>Setembro</td> <td>Outubro</td> <td>Novembro</td> <td>Dezembro</td> </tr> </table>	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril										
Maior	Junho	Julho	Agosto										
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro										

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA
CONSELHO SUPERIOR DA AGEAC
DIA 04 DE AGOSTO DE 2022.

Ao 4º (quarto dia) dia do mês de agosto do ano de 2022, às 09h10min, presentes: conselheiros Mayara Cristine Bandeira de Lima, Felipe Moreno Damasceno Aquino, Aluizio Antônio Veras, Alexandre Silva Meireles, Vera Lúcia de Lima, Jurilande Aragão da Silva e Andrey Cezar Windcheid Hollanda, tendo quórum suficiente, na ocasião, também estavam presentes os representantes da SANEACRE: Daniel Jordão Santos de Melo, Janderson Pontes de Assis e Daniela da Silva Tamwing, bem como esta subscritora, Natacha Francis Ferreira Cavalcante, Chefe de Departamento Jurídico da AGEAC, deu-se o início a 3ª sessão ordinária do Conselho Superior – CONSUP.

PROCESSOS REGULATÓRIOS/PROPOSTAS/ALTERAÇÕES:

Iniciada a sessão, a sr.ª Daniela Tamwing iniciou a apresentação do Relatório Técnico da SANEACRE, ocasião em que os conselheiros discutiram sobre a Resolução nº 89/AGEAC de 04 de agosto de 2022, que trata sobre relatório técnico da SANEACRE, a fim de melhorar a eficiência na prestação dos serviços de água potável e esgotamento sanitário, o qual aprovaram o Relatório 011/2022, bem como aprovaram o Anexo I, com o referido orçamento sintético, com exceção da atualização automática dos valores apresentados no anexo I, a partir da data da publicação da resolução.

Posteriormente, discutiram acerca da Resolução nº 90/AGEAC, que versa sobre a alteração dos modelos das carteiras de gratuidade para os usuários do sistema de transporte intermunicipal de passageiros, com objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o qual foram aprovados todos os modelos anexos da referida resolução.

CONSUP/AGEAC/03/ORDINÁRIA/2022:

INTERESSADO: AGEAC.

ASSUNTO: Relatório técnico da SANEACRE, a fim de melhorar a eficiência na prestação dos serviços de água potável e esgotamento sanitário
DECISÃO: O CONSELHO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, PELA APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 89/AGEAC, que aprova o relatório técnico 011/2022 da SANEACRE e autoriza o orçamento sintético, com exceção da atualização automática de valores deste último.

CONSUP/AGEAC/03/ORDINÁRIA/2022:

INTERESSADO: AGEAC.

ASSUNTO: alteração dos modelos das carteiras de gratuidade para os usuários do sistema de transporte intermunicipal de passageiros.

DECISÃO: O CONSELHO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, PELA APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 90/AGEAC, que altera os modelos de carteiras de gratuidade para usuários do sistema intermunicipal de passageiro, a fim de resguardar seus direitos fundamentais.

Término: 09h55 min.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA
PRESIDENTE DO CONSUP
FELIPE MORENO DAMASCENO AQUINO
CONSELHEIRO
ALEXANDRE SILVA MEIRELES
CONSELHEIRO
ALUIZIO ANTÔNIO VERAS
CONSELHEIRO
VERA LÚCIA DE LIMA
CONSELHEIRA
ANDREY CEZAR WINDSCHEID C RUZEIRO DE HOLLANDA
CONSELHEIRA
JURILANDE ARAGÃO DA SILVA
CONSELHEIRO

DERACRE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.20.155B
PROCESSO Nº 000.742/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 170/2018 – CPL 02
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 – INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA – IEPTEC PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa C. COM. INFORMÁTICA IMP. EXP. COM. E INDÚSTRIA LTDA.

OBJETO: A prorrogação de prazo de 12 (doze) meses do Contrato nº 6.20.155B, bem como do valor contratual de R\$ 844.503,48 (oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e três reais e quarenta e oito centavos), em conformidade ao MEM/DERACRE/GAB nº 173/2022 e do Parecer DIJU nº 134/2022.

AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com os artigos 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 6.20.155B, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante, e SONELI MARIA DA SILVA, pela Contratada.

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021-DEPASA (SANEACRE)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2021-CPL04

VIGÊNCIA DA ATA: 09/08/2022

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE, torna público a sua adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2021-DEPASA (SANEACRE), decorrente do Pregão Presencial SRP nº 067/2021-CPL04, autorizado pelo Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre-SANEACRE, por meio do aceite OFÍCIO Nº 1768/2022/SANEACRE, datado em 05 de agosto de 2022 e aceite, pela Empresa: CETM-CONSTRUÇÃO EMPRESA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.279.895/0001-64, através do Ofício nº 015/2022, datado em 08 de agosto de 2022, para o item: 02 perfazendo o valor global de R\$ 473.400,00 (Quatrocentos e setenta e três mil e Quatrocentos reais), visando à utilização dos preços nela registrados cujo “contratação de pessoa jurídica para locação de veículos tipo Caminhão Basculante ¾ Caminhão Carga Seca e retroescavadeira, com operadores e motorista inclusos” com a finalidade de atender destinadas a recuperação de estradas vicinais bem como, utilizados na manutenção, recuperação, pavimentação de Rodovias Estaduais e Federais, Estradas Vicinais asfaltadas, Ramais, Vias Urbanas, apoio aos Municípios, além das manutenções Técnicas Operacionais e Administrativas realizadas pelo o DERACRE.

PROGRAMA DE TRABALHO: 744 201 267821408 423 40000 – Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes, Ramais, Galerias e Sistemas de Drenagens; 744 201 267821408 423 80000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas; 744 201 267821408 427 90000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção Rodoviária; 744 201 261222277 427 30000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; 744 201 267811408 447 30000 – Construção, Recuperação, Ampliação e Melhorias dos Aeródromos e Aeroporto e 744 201 267821408 441 00000 – Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas (CIDE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo e 4.4.90.39.00.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100- RP, 200 – Convênio, 500 – Operação de Crédito e 101 – CIDE

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 08 de agosto de 2022.

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 692, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;

CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – PAULO CRISOGONO C. DE V. VIANNA – CRM 050/AC
II - JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC